

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL

ARISMIG

DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

**NOTA TÉCNICA Nº 006/2023: ATUALIZAÇÃO DAS
TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS OUTROS
PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE
LAMBARI/MG**

BOA ESPERANÇA – JUNHO/2023

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DE MINAS GERAIS

CNPJ: 46.679.887/0001-97

**NOTA TÉCNICA Nº 006/2023: ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
DO SAAE DO MUNICÍPIO DE LAMبارI/MG**

Solicitada pelo SAAE de Lambari/MG, para realização de estudo de atualização financeira dos serviços de água, esgoto e dos demais preços públicos.

BOA ESPERANÇA/MG – JUNHO/2023

Nota Técnica Nº 006/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Lambari/MG

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG
Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era – Boa Esperança/MG – CEP: 37170000 – Tel.: (35) 3851-1277

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Receitas faturadas.....	11
Tabela 2: Receitas arrecadadas.....	12
Tabela 3: Comparativo entre receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto	13
Tabela 4: Despesas no período	14
Tabela 5: Detalhamento das outras despesas correntes	14
Tabela 6: Receitas x despesas	15
Tabela 7: Investimentos contemplados no último estudo.....	16
Tabela 8: Recursos disponíveis para investimento	17
Tabela 9: Investimentos executados	18
Tabela 10: Diferença entre recursos disponíveis para investimento e investimentos realizados	18
Tabela 12: Recursos para investimentos a receber	19
Tabela 13: Cálculo da Cesta de Índices.....	21
Tabela 14: Projeção de recurso para investimentos futuros.....	22
Tabela 15: Planejamento de investimentos para 2023/2024.....	23
Tabela 16: Investimentos futuros x previsão de recursos	24
Tabela 17: Anexo tarifário proposto	26
Tabela 18: Atualização dos outros preços públicos	28
Tabela 19: Avaliação do comprometimento da renda familiar.....	30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. DA ARISMIG	6
3. DO EMBASAMENTO LEGAL.....	7
3.1 Titularidade dos Serviços	7
3.2 Competência Regulatória	8
4. DA SOLICITAÇÃO	8
5. DO PRESTADOR: SAAE DE LAMBARI/MG.....	9
5.1 Último Aumento Tarifário de Água e Esgoto	9
6. DO OBJETIVO DO ESTUDO	9
7. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA.....	10
8. ANÁLISE FINANCEIRA.....	10
9. DO DIAGNÓSTICO FINANCEIRO.....	10
9.1 Receitas Faturadas	10
9.1.1 Receitas Arrecadadas.....	11
9.2 Comparativo das Receitas com Água e Esgoto	12
10. ANÁLISE DAS DESPESAS	13
10.1 Despesas	13
10.2 Comparativo entre receitas e despesas.....	15
11. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO ESTUDO	15
12. METODOLOGIAS DE CÁLCULO E RESULTADOS.....	19
12.1 Cesta de Índices (CI).....	19
12.1.1 Resultado da CI	21
12.1.2 Ciclo tarifário	22
13. RECURSOS PARA INVESTIMENTOS APÓS O REAJUSTE TARIFÁRIO	22
13.1 Projeção de recurso para investimentos futuros	22
13.2 Planejamento de investimentos.....	23
14. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS.....	24
14.1 Da Atualização da Estrutura Tarifária.....	25
14.2 Da atualização dos Outros Preços Públicos.....	28

Nota Técnica Nº 006/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Lambari/MG

15. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR.....	29
16. DAS METAS.....	30
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32

1. INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento decorre da preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constituindo questão fundamental para a modernização e para as garantias econômicas que assegurem ao prestador condições necessárias para a eficiente prestação dos serviços à população. Para esse propósito, deve-se buscar a geração de recursos internos, através de estruturas e níveis de cobrança adequados, bem como recursos externos.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- Proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- Recuperar os custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- Induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- Facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- Adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e faixas de áreas construídas.

2. DA ARISMIG

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) começou seu histórico regulatório no ano de 2014, quando era um órgão de regulação vinculado e inserido no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas (CISAB SUL), possuindo ainda o nome de “ARISSMIG”. Entretanto, para atender as melhores práticas regulatórias, a ARISMIG, como consórcio público, foi criada em 28 de janeiro de 2022, tornando-se uma agência reguladora dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, para realizar a sua função que é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico. A ARISMIG disciplina suas ações por meio de Leis Federais, Estaduais e Municipais, Resoluções, Normas Técnicas aprovadas pela Associação Brasileira

de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

A estrutura técnica da ARISMIG é integrada pelo Conselho Superior de Regulação, que é o órgão de natureza técnica e a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, conforme previsto no Estatuto Social.

A agência definiu, por meio de resolução, as regras e procedimentos gerais para as formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotados no que tange às atividades e competências regulatórias delegadas pelos municípios regulados à ARISMIG. As formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotados são os conselhos locais de regulação, a consulta pública ou a audiência pública.

A agência possui canais de Ouvidoria que tem o objetivo de mediar a relação entre os usuários dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos urbanos e drenagem) e os prestadores desses serviços, buscando o aprimoramento da qualidade da prestação. Dessa forma, a Ouvidoria é responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios relacionados aos serviços prestados. Além disso, tem-se a Ouvidoria Itinerante, no qual é realizado visita presencial periódica aos municípios regulados, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população atendida pela ARISMIG e receber as manifestações dos usuários sobre os serviços prestados em seu município.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1 Titularidade dos Serviços

A titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, no caso de interesse local, é exercida pelos Municípios e pelo Distrito Federal, conforme previsto no inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Por sua vez, o §5º do mesmo artigo também diz que "o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação". A seu turno, o art. 9º, no inciso II, da mesma lei, dispõe que o titular poderá "prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos,

a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico."

3.2 Competência Regulatória

Com o advento da Lei Federal nº 11.445, de 2007, todos os prestadores de serviços de saneamento deverão definir uma entidade reguladora para as atividades de regulação e fiscalização.

Foi instituído, ainda, que as revisões e os reajustes de tarifas necessariamente deverão ser aprovados pela entidade reguladora. Portanto, a decisão de revisão ou de reajuste de tarifas deixa de ser política e passa a ser técnica, muito embora a titularidade continue sendo do município.

Assim sendo, atendendo a previsão legal contida no §5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Lambari através da Lei Municipal Nº 2.116, de 2021 ratificou o protocolo de intenções da ARISMIG e assinou, em janeiro de 2023, o Convênio de Regulação, delegando a ARISMIG, o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Essa atividade está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 2007, que no inciso II do §1º do art. 12 estabelece que a entidade de regulação definirá "*as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos*".

Um dos objetivos da regulação, explícito na referida Lei nº 11.445, de 2007, no art. 22, IV, é "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários", quando o regime de cobrança é tarifário.

4. DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudo de reajuste tarifário foi feita por meio do Ofício nº 025, de 30 de maio de 2023, oriundo do SAAE de Lambari/MG, o qual solicitou à entidade reguladora a elaboração de estudo técnico para realização do estudo de reajuste dos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos outros preços públicos.

Destaca-se que a entrega da documentação necessária ao estudo foi concluída na data de 06 de junho de 2023.

5. DO PRESTADOR: SAAE DE LAMBARI/MG

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município Lambari é uma autarquia pública, criada e regida pela Lei Municipal nº 327, de 1966, sendo responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.1 Último Aumento Tarifário de Água e Esgoto

O último aumento se deu por meio de revisão tarifária com alteração da matriz de cobrança das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário, e revisão dos valores dos outros preços públicos, autorizada pela Resolução ARISSMIG nº 028, de 2022, editada mais precisamente no dia 28 de junho daquele ano, os quais foram aplicados no faturamento de agosto de 2022.

6. DO OBJETIVO DO ESTUDO

Esse estudo tem por objetivo realizar a análise das tarifas praticadas pela autarquia, bem como acompanhamento dos recursos disponíveis para gastos relacionados a investimentos, considerando a análise das receitas e despesas, empenhando-se pela sustentabilidade econômico-financeira e buscando a recomposição das perdas inflacionárias estimadas no período.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados, capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

Nota Técnica Nº 006/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Lambari/MG

7. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e das informações comerciais corresponde ao custo histórico de maio de 2022 a abril de 2023.

8. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela principal fonte de dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise das receitas, análise das despesas e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme a Resolução nº 013, de 2022, tais como:

1. mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês, de maio/2022 a abril/2023;
2. mapas de faturamento de inclusão por código contábil, mês a mês, de maio/2022 a abril/2023;
3. mapas de faturamento de estorno por código contábil, mês a mês, de maio/2022 a abril/2023;
4. balancete da receita, mês a mês, do período de maio/2022 a abril/2023;
5. balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês, do período de maio/2022 a abril/2023;
6. relatório de investimentos realizados a partir do último reajuste/revisão;
7. estrutura tarifária atual e completa;
8. detalhamento e cronograma de execução dos investimentos futuros caso não tenha sido contemplado no último ciclo tarifário;

9. DO DIAGNÓSTICO FINANCEIRO

9.1 Receitas Faturadas

A receita faturada é a previsão de valores que podem entrar no caixa, oriundos das contas emitidas aos usuários pela prestação dos serviços.

Assim, ao verificar os mapas de faturamento, de inclusão e de estorno do SAAE no período analisado, foi possível chegar ao valor das receitas faturadas com água, esgoto, outros preços públicos e multas, no montante médio de R\$ 519.265,15 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) mensais. Desse montante médio, R\$ 389.424,95 foi com os serviços de abastecimento de água, R\$ 101.623,99 foi com os serviços de esgotamento sanitário o valor e R\$ 28.216,21 foi com outros serviços e multas. Todas as receitas estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 1: Receitas faturadas

Mês/Ano	RECEITA FATURADA - Tarifa de Água (R\$)	RECEITA FATURADA - Tarifa de Esgoto (R\$)	RECEITA FATURADA - Outros Serviços (R\$)	RECEITA FATURADA TOTAL (R\$)
mai/22	378.015,88	98.184,99	26.382,13	502.583,00
jun/22	380.443,12	100.464,91	35.553,00	516.461,03
jul/22	374.457,48	97.436,17	24.468,55	496.362,20
ago/22	404.878,44	105.941,70	29.152,24	539.972,38
set/22	407.326,59	105.859,92	27.261,32	540.447,83
out/22	378.023,76	98.077,75	29.134,36	505.235,87
nov/22	397.443,81	102.782,29	26.045,13	526.271,23
dez/22	382.140,38	99.107,64	25.679,08	506.927,10
jan/23	407.023,46	106.018,50	28.120,81	541.162,77
fev/23	393.541,71	103.825,76	23.654,26	521.021,73
mar/23	363.700,76	95.766,54	26.669,51	486.136,81
abr/23	406.103,98	106.021,74	36.474,08	548.599,80
TOTAL	4.673.099,37	1.219.487,91	338.594,47	6.231.181,75
MÉDIA	389.424,95	101.623,99	28.216,21	519.265,15

9.1.1 Receitas Arrecadadas

A receita arrecadada é o valor da receita faturada que de fato entrou no caixa. Assim, no período analisado foi arrecadado com as tarifas de água, esgoto, outros serviços e multas o montante médio de R\$ 518.743,17 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). Na tabela a seguir, é possível verificar que as receitas arrecadadas com as tarifas de água representaram o montante médio de R\$ 382.155,51 (73,67% da arrecadação), as tarifas de esgoto representaram o montante médio de R\$ 99.817,36 (19,24% da arrecadação), e outros serviços e multas representaram o montante médio de R\$ 36.770,30 (7,09% da arrecadação).

Nota Técnica Nº 006/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Lambari/MG

Tabela 2: Receitas arrecadadas

Mês/Ano	RECEITA ARRECADADA - Tarifa de Água (R\$)	RECEITA ARRECADADA - Tarifa de Esgoto (R\$)	RECEITA ARRECADADA - Outros Serviços (R\$)	RECEITA ARRECADADA TOTAL (R\$)
mai/22	393.767,70	102.819,46	41.054,26	537.641,42
jun/22	385.138,45	100.557,33	42.614,54	528.310,32
jul/22	379.797,94	99.412,55	40.330,71	519.541,20
ago/22	387.256,92	100.977,17	40.189,06	528.423,15
set/22	383.050,15	99.820,37	41.575,66	524.446,18
out/22	381.408,09	99.549,49	33.857,62	514.815,20
nov/22	365.798,06	95.444,87	35.910,15	497.153,08
dez/22	392.983,82	102.945,71	33.456,16	529.385,69
jan/23	377.105,41	98.232,40	36.209,51	511.547,32
fev/23	362.290,14	94.263,78	28.358,05	484.911,97
mar/23	411.764,61	107.789,04	31.220,11	550.773,76
abr/23	365.504,85	95.996,15	36.467,79	497.968,79
Total	4.585.866,14	1.197.808,32	441.243,62	6.224.918,08
Média	382.155,51	99.817,36	36.770,30	518.743,17
%	73,67%	19,24%	7,09%	

9.2 Comparativo das Receitas com Água e Esgoto

A tabela a seguir apresenta um comparativo entre a receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto do período analisado. Assim, observou-se que houve oscilações entre a receita faturada e a receita arrecadada. A variação na receita é um fenômeno normal e esperado, que se refere à diferença entre a previsão de valores que podem entrar no caixa e o valor efetivamente recebido. No entanto, as faturas geradas não resultam em recebimentos imediatos, de modo que normalmente o valor faturado no mês, tem o vencimento para o mês seguinte, justificando tais oscilações.

No período, o SAAE faturou mais do que arrecadou com as tarifas de água e esgoto, o montante de R\$ 108.912,82, o que representa uma diferença percentual de 1,85%.

Tabela 3: Comparativo entre receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto

Mês/Ano	RECETA FATURADA Água e Esgoto (R\$)	RECETA ARRECADADA Água e Esgoto (R\$)	Dif. em % entre rec. arrec e rec. fat.
mai/22	476.200,87	496.587,16	4,28%
jun/22	480.908,03	485.695,78	1,00%
jul/22	471.893,65	479.210,49	1,55%
ago/22	510.820,14	488.234,09	-4,42%
set/22	513.186,51	482.870,52	-5,91%
out/22	476.101,51	480.957,58	1,02%
nov/22	500.226,10	461.242,93	-7,79%
dez/22	481.248,02	495.929,53	3,05%
jan/23	513.041,96	475.337,81	-7,35%
fev/23	497.367,47	456.553,92	-8,21%
mar/23	459.467,30	519.553,65	13,08%
abr/23	512.125,72	461.501,00	-9,89%
TOTAL	5.892.587,28	5.783.674,46	-1,85%
MÉDIA	491.048,94	481.972,87	-1,85%
Diferença entre receita arrecadada e a receita faturada			-108.912,82

10. ANÁLISE DAS DESPESAS

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) classifica as despesas em dois grupos: despesas correntes (despesas operacionais) e despesas de capital (despesas de investimento). A soma desses dois grupos é igual às despesas totais de um determinado período.

10.1 Despesas

Ao classificar as despesas, foi constatado que as despesas correntes equivaleram, no período analisado, ao valor médio de R\$ 473.215,30 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos), representando 96,05% (noventa e seis inteiros e cinco centésimos por cento) das despesas totais. As despesas correntes são divididas em: administração, no valor médio de R\$ 204.549,18 (41,52% das despesas totais), sistema de água, no valor médio de R\$ 153.730,39 (31,20% das despesas totais) e sistema de esgoto, no valor médio de R\$ 114.935,73 (23,33% das despesas totais). As despesas de capital equivaleram, em média, ao valor de R\$ 19.476,56 (3,95% das despesas totais), conforme a tabela e o gráfico, a seguir:

Tabela 4: Despesas no período

DESPESAS	TOTAL (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	%
ADMINISTRAÇÃO	2.454.590,20	204.549,18	41,52%
Pessoal e Encargos	1.003.863,51	83.655,29	16,98%
Outras despesas correntes	1.450.726,69	120.893,89	24,54%
SISTEMA DE ÁGUA	1.844.764,64	153.730,39	31,20%
Pessoal e Encargos	333.012,34	27.751,03	5,63%
Outras despesas correntes	1.511.752,30	125.979,36	25,57%
SISTEMA DE ESGOTO	1.379.228,75	114.935,73	23,33%
Pessoal e Encargos	1.081.257,48	90.104,79	18,29%
Outras despesas correntes	297.971,27	24.830,94	5,04%
CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO (Adm+A+E) (1)	5.678.583,59	473.215,30	96,05%
DESPESAS DE CAPITAL (2)	233.718,70	19.476,56	3,95%
Desp. Capital Administração	10.764,35	897,03	0,18%
Desp. Capital Água	222.954,35	18.579,53	3,77%
Desp. Capital Esgoto	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (1) + (2)	5.912.302,29	492.691,86	100,00%

A seguir é apresentado o detalhamento das outras despesas correntes do SAAE, podendo-se verificar melhor quais despesas foram liquidadas e em qual setor foram alocadas. Destaca-se que a despesa com energia elétrica, outros serviços de pessoa jurídica e outras despesas possuem a maior representatividade deste grupo, correspondendo a 11,51%, 9,21% e 10,64% respectivamente das despesas totais.

Tabela 5: Detalhamento das outras despesas correntes

Tipo de Despesa	Administração (R\$)	Sistema de Água (R\$)	Sistema de Esgoto (R\$)	Total (R\$)	% em relação as Desp. Totais
Material de Consumo	4.501,53	25.403,50	2.025,00	31.930,04	6,48%
Combustível	627,03	2.735,93	1.232,89	4.595,85	0,93%
Material Químico	0,00	25.663,34	0,00	25.663,34	5,21%
Energia Elétrica	377,98	55.453,00	881,56	56.712,54	11,51%
Serviço de Consultoria	690,00	0,00	0,00	690,00	0,14%
Outros Serviços de PF	3.193,00	0,00	0,00	3.193,00	0,65%
Outros Serviços de PJ	25.779,66	13.649,65	5.926,48	45.355,80	9,21%
Auxílio Alimentação	6.969,20	3.009,93	9.735,79	19.714,91	4,00%
Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Diárias	142,67	64,00	0,00	206,67	0,04%
Serviços de Tecn.a da Inform. e Comunic.	31.220,02	0,00	0,00	31.220,02	6,34%
Outras Despesas	47.392,81	0,00	5.029,23	52.422,03	10,64%
Total	120.893,89	125.979,36	24.830,94	271.704,19	55,15%

Nota Técnica Nº 006/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE do Município de Lambari/MG

Para a melhor composição do valor das tarifas, é necessário o conhecimento dos custos reais de cada vertente do saneamento básico, de modo que, assim, sugere-se que os funcionários da autarquia façam as verificações das atuais alocações das despesas e realizem as possíveis adequações no orçamento.

10.2 Comparativo entre receitas e despesas

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais dos serviços de água e esgoto no período analisado, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia cobrem as despesas médias correntes e as despesas médias de capital (investimentos). A tabela a seguir mostra que a arrecadação média foi maior que as despesas correntes somadas aos investimentos realizados, no montante médio de R\$ 26.051,32 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), de modo que este valor será utilizado para realização de investimentos futuros necessários para a continuidade da prestação dos serviços, visando sua melhoria e universalização.

Tabela 6: Receitas x despesas

Receita Média Arrecadada (Água, Esgoto e OS) (R\$)	Despesas Média (Água, Esgoto e Adm.) (R\$)	Despesas Média de Capital (Água, Esgoto e Adm.) (R\$)	Superávit/Déficit Médio (Água, Esgoto e OS) (R\$)
518.743,17	473.215,30	19.476,56	26.051,32

11. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ÚLTIMO ESTUDO

A realização de investimentos é a única forma de atender aos princípios básicos, tais como, a universalização, integralidade e utilização de tecnologias apropriadas, conforme está previsto no art. 2º da Lei 11.445, de 2007. É importante destacar que os recursos aplicados em investimentos trazem melhoria para a qualidade de vida da população, uma vez que reduzem a incidência de problemas de saúde pública e contribuem para a preservação do meio ambiente.

A Resolução nº 019, de 2023, da ARISMIG, prevê o aproveitamento do acervo técnico regulatório produzido no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais (CISAB SUL), por meio de seu órgão de regulação

ARISSMIG, assim, a ARISMIG utilizará o conteúdo da Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira nº 009/2022 para subsidiar este estudo. No último estudo foi previsto o montante de R\$ 476.148,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais) para investimentos futuros, demonstrados na tabela a seguir, para o período de 12 meses após a aplicação da revisão tarifária.

Tabela 7: Investimentos contemplados no último estudo

DESPESAS DE CAPITAL - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS 2022				
Conforme QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa para 2022				
ÍTEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Valor a ser investido (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		11.148,00	929,00
1.1	Obras	Obras e instalações	0,00	0,00
1.2	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	11.148,00	929,00
2	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA		420.000,00	35.000,00
2.1	Obras Sist. Água	Obras e Instalações	20.000,00	1.666,67
2.2	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	33.333,33
3	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO		40.000,00	3.333,33
2.1	Obras Sist. Esgoto Sanitário	Obras e Instalações	0,00	0,00
2.2	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	3.333,33
4	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA ADMINISTRAÇÃO		5.000,00	416,67
4.1	Obras	Obras e Instalações	0,00	0,00
4.2	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	416,67
TOTAL DE INVESTIMENTOS - 2022 (12 meses) - Considerados no cálculo tarifário			476.148,00	39.679,00

Foi definido, no estudo de revisão, o percentual de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da receita arrecadada para realização de investimentos, a seguir é demonstrado o cálculo, utilizando-se o mês subsequente ao primeiro faturamento com o novo anexo tarifário até o mês anterior à solicitação desse reajuste tarifário (de setembro de 2022 a abril de 2023).

Tabela 8: Recursos disponíveis para investimento

Cálculo do recurso contemplado na tarifa ref. a set/22 a abr/23	
Descrição da informação	Valor
Receita arrecadada total (8 meses) em R\$	3.039.905,13
Percentual de investimento previsto na NT 009/2022	8,84%
Total Recursos p/ Invest. em R\$	268.727,61

A fim de fiscalizar os recursos contemplados na tarifa foram solicitadas à autarquia comprovações dos investimentos executados. Em resposta, a autarquia enviou documentos que comprovaram os investimentos executados. A partir da análise da documentação (notas de liquidação, comprovantes de pagamento e restos a pagar não processados de 2022) foi possível apurar que o montante de investimentos executados totalizou R\$ 280.252,45 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Desse montante, R\$ 19.141,06 constam no balanete de despesas (setembro/2022 a abril/2023) classificados em despesas de capital, e o montante de R\$ 261.111,39 é relativo a empenhos de 2022 para realização de investimentos, os quais não foram liquidados dentro do exercício, sendo transferidos para o exercício de 2023 como restos a pagar não processados, tendo sido liquidados e pagos em 2023.

Os valores mencionados se referem à compra de “equipamentos e materiais permanentes” e “obras” para o sistema administrativo do SAAE. Os investimentos demonstrados na tabela a seguir foram devidamente atestados pela equipe técnica de fiscalização da ARISMIG, por meio do Parecer Técnico nº 05/2023.

Tabela 9: Investimentos executados

INVESTIMENTOS EXECUTADOS			
período de set/22 a abr/23			
SISTEMAS	Valor que Consta nos Balancete de Despesa (R\$)	Valor do Restos a Pagar 2022 (R\$)	Valor (R\$)
Sistema administrativo	9.536,71	0,00	9.536,71
Obras e instalações	9.536,71	0,00	9.536,71
Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00
Sistema de água	9.604,35	25.651,99	35.256,34
Obras e instalações	0,00	0,00	0,00
Equipamento e material permantente	9.604,35	25.651,99	35.256,34
Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00
Sistema de esgoto	0,00	235.459,40	235.459,40
Obras e instalações	0,00	235.459,40	235.459,40
Equipamento e material permantente	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$)	19.141,06	261.111,39	280.252,45

A tabela a seguir mostra o comparativo entre os recursos disponíveis para investimentos e os investimentos executados. Observa-se que a autarquia desembolsou 104,29% (cento e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do montante que estava previsto para a realização dos investimentos, ou seja, a autarquia fez R\$ 11.524,84 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a mais em investimentos.

Tabela 10: Diferença entre recursos disponíveis para investimento e investimentos realizados

Cálculo do saldo da conta bancária (conta vinculada)		
Descrição da informação	Valor (R\$)	% de investimentos realizados
Total Recursos p/ Invest.	268.727,61	104,29%
Investimentos realizados em 8 meses (set/22 a abr/23)	280.252,45	
Saldo financeiro para execução de investimentos	-11.524,84	

Vale ressaltar que faltam 4 meses para a autarquia completar o período de 12 meses, ou seja, o período de maio a agosto de 2023, cuja estimativa de recurso para

investimento é de R\$ 134.363,81 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 11: Recursos para investimentos a receber

Cálculo da previsão de recursos para investimentos de mai/23 a ago/23	
Descrição da informação	Valor
Média mensal de recursos arrecadados para investimento (R\$)	33.590,95
Período de arrecadação em meses (mai/23 a ago/23)	4
Saldo financeiro para execução de investimentos (R\$)	134.363,81

O montante mencionado na tabela anterior, será utilizado como fonte de recurso para custear os investimentos futuros detalhados no Tópico 13 (recursos para investimentos após o reajuste tarifário).

12. METODOLOGIAS DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico, será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados para atualizar as tarifas de água e esgotamento sanitário, bem como os valores dos outros preços públicos e multas, conforme solicitação do ente regulado.

12.1 Cesta de Índices (CI)

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a ARISMIG realiza a projeção da inflação esperada para o período seguinte. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o ANEXO I, da Resolução nº 013, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um índice de preços calculado pela ARISMIG para reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado para levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um índice composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas. Desse modo, cada um dos blocos de despesa que a agência utiliza para avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais índices serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja

identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada destes índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. A ARISMIG divide as despesas dos prestadores em seis blocos: custo administrativo, material de consumo, equipamento e material permanente, folha de pagamento, energia elétrica e obras e instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
 CA: Custos Administrativos;
 FO: Folha de Pagamento
 MT: Material de Consumo
 EE: Energia Elétrica.

$$CI = \frac{(CA_{j-1} + EM_{j-1} * IPCA_j) + (FO_{j-1} * INPC_j) + (EE_{j-1} * IRT_j) + (MT_{j-1} * IGPM_j) + (OIR_{j-1} * INCC_j)}{100} \quad \text{Fórmula (2)}$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
 CA: Custos Administrativos;
 MT: Material de Consumo;
 EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
 FO: Folha de Pagamento;
 EE: Energia Elétrica;
 OIR: Obras e Instalações Realizadas;
 j: Período presente
 j -1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário
 j +1: Período de x meses após o estudo tarifário

Em relação aos blocos de custos EM e OIR, estes somente serão utilizados quando for processo de reajuste tarifário, pois no caso de revisão tarifária são utilizados os investimentos futuros.

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

12.1.1 Resultado da CI

A tabela a seguir demonstra os índices inflacionários oficiais acumulados do período de maio de 2022 a abril de 2023, o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índices. O índice da CI encontrado para o reajuste tarifário é de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), sendo este o índice que irá atualizar o valor das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como o valor dos investimentos previstos no último estudo.

Tabela 12: Cálculo da Cesta de Índices

Índice	Acumulado (Abril 2023)	Fonte
IPCA	4,18%	IBGE
INPC	3,83%	IBGE
IRT	7,12%	ANEEL/ POWER BI
INCC	7,18%	FGV
IGP-M	-2,17%	FGV

Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio (mai/2022 a abr/2023) (R\$)	%
Pessoal e Encargos (INPC)	201.511,11	40,90%
Energia Elétrica (IRT)	56.712,54	11,51%
Material de Consumo (IGP-M)	30.259,20	6,14%
Custo Administrativo (IPCA)	184.732,46	37,49%
Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	18.259,89	3,71%
Obras e Instalações (INCC)	1.216,67	0,25%
Total	492.691,86	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		3,98%

12.1.2 Ciclo tarifário

O ciclo tarifário compreende o período entre duas revisões tarifárias periódicas ou entre uma revisão tarifária periódica e um reajuste ou entre um reajuste e uma revisão tarifária periódica, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Para o SAAE do Município de Lambari, sugere-se a revisão tarifária após 12 meses da aplicação do reajuste tarifário previsto nesta nota técnica, realizando a análise da sustentabilidade econômico-financeira, bem como dos investimentos a serem custeados pelas tarifas e realizar possíveis adequações na matriz tarifária.

13. RECURSOS PARA INVESTIMENTOS APÓS O REAJUSTE TARIFÁRIO

Neste tópico, será realizada a projeção de recursos após aplicação do índice de reajuste e apresentado o planejamento dos investimentos da autarquia, que serão devidamente fiscalizados pela ARISMIG.

13.1 Projeção de recurso para investimentos futuros

Neste subtópico, será feita a projeção da arrecadação do SAAE utilizando-se a média de arrecadação do período de setembro de 2022 a abril de 2023, e posteriormente atualizada pelo índice da cesta de índices, de modo que o montante estimado de arrecadação para os próximos 12 meses (de setembro de 2023 a agosto de 2024) é de R\$ 4.741.340,03 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), redundando no valor de investimentos previsto para o mesmo período de R\$ 419.134,46 (quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 13: Projeção de recurso para investimentos futuros

Cálculo da previsão de recursos para investimentos futuros	
Descrição da informação	Valor
Projeção de receita arrecadada (12 meses) em R\$	4.559.857,70
Percentual de reajuste tarifário (CI)	3,98%
Projeção de receita arrecadada (12 meses) em R\$ - atualizada pela CI	4.741.340,03
Percentual de investimento previsto na NT 009/2022	8,84%
Recursos para investimento atualizado pelo reajuste	419.134,46

13.2 Planejamento de investimentos

A autarquia apresentou a esta entidade reguladora, por meio de documentos oficiais e pela Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023, o planejamento dos investimentos que serão executados em 2023 após a aplicação do reajuste tarifário, conforme a tabela abaixo.

Tabela 14: Planejamento de investimentos para 2023

DESPESAS DE CAPITAL - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS 2023				
ÍTEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Valor a ser investido (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		140.000,00	11.666,67
1.1	Obras	Obras e instalações	0,00	0,00
1.1	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.666,67
2	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA		93.200,00	7.766,67
2.1	Obras Sist. Água	Obras e Instalações	21.000,00	1.750,00
2.2	Aquisição de Veículo	Veículo	120.000,00	10.000,00
2.3	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	72.200,00	6.016,67
3	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO		120.000,00	10.000,00
3.1	Obras Sist. Esgoto Sanitário	Obras e Instalações	90.000,00	7.500,00
3.2	Aquisição de bens	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2.500,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS - 2023 (12 meses) - Considerados no cálculo			353.200,00	29.433,33

De acordo com o planejamento de investimentos para 2023 o SAAE, deve executar R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). Conforme os cálculos estima-se que a autarquia terá disponível para investimentos o montante de R\$ 553.498,27 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor de R\$ 419.134,46 se refere a 8,84% do valor da receita arrecadada prevista (após a aplicação do índice de reajuste) e R\$ 134.363,81 referente à previsão de recurso que será arrecadado de maio a agosto de 2023 (anterior a aplicação do índice de reajuste).

A tabela a seguir demonstra que a autarquia terá recursos suficientes para executar os investimentos planejados. Ressalta-se que a diferença entre o valor necessário e o disponível para investimentos será utilizada para executar os investimentos futuros de 2024, no qual a autarquia encaminhará até final do segundo semestre de 2023, o planejamento e cronograma de execução desses investimentos, que serão custeados com esta previsão de recursos.

Tabela 15: Investimentos futuros x previsão de recursos

Investimentos futuros declarados e recursos disponíveis	
Descrição da informação	Total (R\$)
Investimentos futuros declarados	353.200,00
Previsão de recursos até agosto/24	553.498,27
Diferença entre o valor necessário e o disponível para investimentos	200.298,27

Por se tratarem de previsões e planejamentos, os recursos e os investimentos citados neste tópico continuarão disponíveis para autarquia mesmo após a previsão de agosto de 2024 e serão devidamente acompanhados pela ARISMIG e serão avaliados no próximo estudo de revisão ou reajuste.

A autarquia informou que, após a revisão tarifária ocorrida no ano de 2022, não conseguiu realizar a criação da conta vinculada (conta bancária) prevista na Resolução nº 013, de 2022, sendo assim a ARISMIG reforça que deve ser criada a conta vinculada para que se possa realizar o acompanhamento dos investimentos futuros além de dar maior transparência.

14. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Em observância à LNSB, a entidade reguladora ARISMIG, definiu no art. 30, da Resolução ARISMIG nº 013, de 2022, que “em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, na média, a 30% (trinta por cento), excetuado o disposto o caso de revisão extraordinária”.

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

O subtópico abaixo apresenta a proposta de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticados pelo SAAE de Lambari/MG.

14.1 Da Atualização da Estrutura Tarifária

Em estudos de reajuste tarifário não há alteração de matriz tarifária, pois se trata de reposição inflacionária, sendo assim, a estrutura tarifária atual ficou mantida, com a cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo de cada categoria e a cobrança feita de forma progressiva em relação ao volume consumido para as próximas faixas de consumo, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos. Sendo assim, o estudo propõe o reajuste dos valores das tarifas a fim de adequar as necessidades dos custos fixos, garantir o equilíbrio econômico financeiro da autarquia, bem como possibilitar os investimentos necessários para a continuação e universalização dos serviços prestados. No entanto, a agência reguladora sugere que seja realizada a alteração da estrutura tarifária no próximo estudo de revisão tarifária, a fim de possibilitar o recadastramento dos usuários nas categorias de acordo com regulamento dos serviços, bem como promover a justiça social e redução do consumo de água.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Diante dos fatos explanados e da solicitação, a seguir é apresentado o anexo tarifário atual de água e esgoto, acrescido do percentual de reajuste tarifário no importe de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

Tabela 16: Anexo tarifário proposto

RESIDENCIAL SOCIAL				RESIDENCIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	22,66	6,80	29,46	R\$	37,77	11,33	49,10
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	2,2660	0,6798	2,9458	TM (0 - 10)	3,7766	1,1330	4,9095
11 - 15	1,3901	0,4170	1,8071	11 - 15	1,3901	0,4170	1,8071
16 - 20	2,9488	0,8846	3,8334	16 - 20	2,9488	0,8846	3,8334
21 - 25	4,1412	1,2424	5,3836	21 - 25	4,1412	1,2424	5,3836
26 - 30	5,1956	1,5587	6,7542	26 - 30	5,1956	1,5587	6,7542
31 - 40	6,1660	1,8498	8,0158	31 - 40	6,1660	1,8498	8,0158
41 - 50	6,4746	1,9424	8,4170	41 - 50	6,4746	1,9424	8,4170
51 - 75	7,5757	2,2727	9,8484	51 - 75	7,5757	2,2727	9,8484
76 - 100	8,2951	2,4885	10,7836	76 - 100	8,2951	2,4885	10,7836
101 - 200	9,1482	2,7444	11,8926	101 - 200	9,1482	2,7444	11,8926
9999999	10,0712	3,0214	13,0925	9999999	10,0712	3,0214	13,0925
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.			

COMERCIAL				INDUSTRIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	51,65	15,49	67,14	R\$	59,69	17,91	77,60
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	5,1647	1,5494	6,7141	TM (0 - 10)	5,9695	1,7908	7,7603
11 - 15	1,6955	0,5086	2,2041	11 - 15	2,0590	0,6177	2,6767
16 - 20	3,3616	1,0085	4,3700	16 - 20	3,7154	1,1146	4,8300
21 - 25	4,4006	1,3202	5,7208	21 - 25	4,9508	1,4852	6,4360
26 - 30	5,5134	1,6540	7,1675	26 - 30	5,9719	1,7916	7,7634
31 - 40	6,6945	2,0084	8,7029	31 - 40	6,9059	2,0718	8,9777
41 - 50	7,7079	2,3124	10,0203	41 - 50	8,0933	2,4280	10,5213
51 - 75	8,4174	2,5252	10,9426	51 - 75	8,9541	2,6862	11,6404
76 - 100	9,1790	2,7537	11,9328	76 - 100	9,5191	2,8557	12,3748
101 - 200	9,5391	2,8617	12,4009	101 - 200	10,1646	3,0494	13,2139
9999999	10,7906	3,2372	14,0278	9999999	11,3301	3,3990	14,7291
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.			

PÚBLICA			
Tarifa Mínima (até 10m ³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	37,77	11,33	49,10
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 10)	3,7766	1,1330	4,9095
11 - 15	1,3901	0,4170	1,8071
16 - 20	2,9488	0,8846	3,8334
21 - 25	4,1412	1,2424	5,3836
26 - 30	5,1956	1,5587	6,7542
31 - 40	6,1660	1,8498	8,0158
41 - 50	6,4746	1,9424	8,4170
51 - 75	7,5757	2,2727	9,8484
76 - 100	8,2951	2,4885	10,7836
101 - 200	9,1482	2,7444	11,8926
9999999	10,0712	3,0214	13,0925

A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.

A Resolução ARISSMIG n° 009, de 2022, que aprovou o Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, definiu, no art. 72, que a tarifa de esgotamento sanitário será de no mínimo 30% da tarifa de consumo de água.

As tarifas de consumo estimado previstas no anexo tarifário atual da autarquia serão atualizadas pelo mesmo índice aplicado às tarifas de consumo medido.

A motivação da cobrança de consumo mínimo presumido (previsto na Resolução ARISSMIG N° 037, de 2022) deve ser avaliada pela autarquia, a fim de considerar a possibilidade de cobrança pelo consumo micromedido e efetivamente utilizado, diminuindo ao máximo a cobrança de valores estimados para os usuários, critério esse que, embora ainda possível, não tem se coadunado com as modernas técnicas de cobrança desses serviços.

De fato, pela interpretação sistemática do Direito levada a efeito de forma justa, agregando-se o art. 30, III da Lei n° 11.445, de 2007, alterada pela Lei n° 14.026, de 2020, com o art. 39, caput, I do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), segundo o qual “é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos

(...)”, tem-se que a cobrança da tarifa de água e esgoto pela utilização do serviço, sem um quantitativo mínimo consumido, e com a cobrança metro a metro, é consentânea com o que é justo.

14.2 Da atualização dos Outros Preços Públicos

A tabela a seguir, na qual consta os outros preços públicos foram atualizadas pelo percentual da CI no importe de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), conforme solicitação.

Tabela 17: Atualização dos outros preços públicos

Tabelas de Preços e Prazos de Serviços com Outros Preços Públicos		
Item	Serviços	Valor Atualizado CI
1 – Emissão de 2ª via de Fatura	1.1 - Extravio	R\$ 3,92
	1.2 - Por culpa do SAAE	Gratuito
	1.3 - Emitido pelo usuário via internet	Gratuito
	2.1 – Desligação a Pedido do usuário	R\$ 15,57
2 - Desligação / Religação de Água	2.2 - Religação Normal de Corte no Cavalete – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar - prazo até 02 (dois) dias úteis - Art. 97 do Regulamento.	R\$ 41,56
	2.3 - Religação de Urgência do Corte no Cavalete – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar - prazo até 06 (seis) horas - Art. 77, Inciso I, do Regulamento.	R\$ 49,54
	2.4 - Religação de Corte na rua – Falta de Pagamento ou Sanção Regulamentar	R\$ 57,52
	2.5 - Religação a pedido - normal - prazo até 02 (dois) dias úteis	R\$ 41,56
	2.6 - Religação a pedido - de Urgência - prazo até 06 horas, Art. 77, Inciso I, do Regulamento	R\$ 49,54
	3 - Taxa de Entrega de Fatura	3.1 - Endereço alternativo
4 - Mudança de Padrão	4.1 - Mudança de padrão (Art. 68, inciso I)	R\$ 329,97
5 - Fornecimento Especial de Água para Carro Pipa	5.1 - A pedido do usuário para eventos temporários (Transporte - caminhão pipa - por conta do usuário, mediante a apresentação de Declaração de Responsabilidade pelo Transporte e Armazenamento)	43,63 / m³
	5.2 - Interesse do SAAE	Gratuito
6 - Ligação de Água e Instalações	6.1 - Diâmetro ½"	6.1.1 – Logradouro com Asfalto R\$ 502,72
		6.1.2 – Logradouro sem Asfalto R\$ 446,89
	6.2 - Ligação para fins industriais, após estudo de viabilidade	6.2.1 – Logradouro com Asfalto R\$ 563,63
		6.2.2 – Logradouro sem Asfalto R\$ 507,80
	6.3 - Ligação Provisória - art. 43	6.3.1 - Local com instalações prontas (cavalete) - direito à 30 dias de cons R\$ 234,13
		6.3.2 - Local sem instalações prontas (sem cavalete) - direito à 30 dias de consumo estimado R\$ 370,63
	6.2 – Parecer para ligação de padrão de água	Gratuito

7 – Padronização	7.1 - Refazer padrão danificado	R\$ 418,91
	7.2 - Conserto de Cavalete Danificado pelo usuário	R\$ 367,61
8 - Substituição de Hidrômetro	8.1 - Diâmetro 1/2" e 3/4" - Aferição a pedido do cliente	Custo laboratório acreditado pelo Inmetro
	8.2 - Danificado - Diâmetro 1/2" - Capacidade 1,5 a 3m³/hora	R\$ 105,35
	8.3 - Danificado – Diâmetro 3/4" - Capacidade 5m³/hora	R\$ 187,16
	8.4 – Decorrente de Furto/Roubo (Com apresentação de Boletim de Ocorrência)	Gratuito
	8.5 - Manutenção Corretiva (desgaste) - à critério do SAAE	Gratuito
9 - Análise de Água (Bacteriológica)	9.1 - Determinação do número mais provável de coliformes totais (E. Colli). Contagem de bactérias heterotróficas	R\$ 251,01
10 -Desobstrução de esgoto em Caixa de Passagem / Inspeção a pedido do usuário	10.1 - Com varetas de aço carbono específicas para desobstrução	R\$ 61,18
	10.2 – Locação de Hidrojateador (por hora)	R\$ 65,89
11 - Ligações de Esgoto e Instalações	11.1 – Diâmetro Nominal 4", 6" ou Superior	11.1.1 - Logradouro com Asfalto R\$ 204,11
		11.1.2 - Logradouro sem Asfalto R\$ 182,40
12 - Sistema de Expansão / melhorias padrões	11.2 – Instalação de Válvula de Retenção (serviço)	R\$ 182,40
	12.1 – Parecer Técnico de Viabilidade (valor por unidade habitacional).	R\$ 3,12
	12.2 – Análise projetos de sistemas de abastecimento de água e esgoto para terceiros (por loteamento)	R\$ 935,82
	12.3 - Estudo de Viabilidade Técnica para instalação de Hidrante	R\$ 103,98
	12.4 - Estudo de Viabilidade para extensão de redes de Água (particular)	R\$ 103,98
	12.5 - Estudo de viabilidade para extensão de redes de esgotos sanitários (particular)	R\$ 103,98
	12.6 - Troca de Ramal Predial de Água (a pedido do usuário).	R\$ 165,45
	12.7 - Troca de Ramal Predial Externo de Esgotos (a pedido do usuário - usuário deve providenciar os materiais).	R\$ 148,28
	12.8 – Instalação de grade (ferro) de proteção para hidrômetro	R\$ 206,27
12.9 - Troca de Caixa Protetora de hidrômetro	R\$ 175,07	
13 – Sistema Comercial	13.1 - Vistoria/revisão normal em instalação predial de água ou esgoto sanitário para verificação de consumo/vazamento (a pedido do usuário) - sem geofone ¹	R\$ 9,67
	13.2 - Vistoria/revisão com geofone (a pedido do usuário) em instalação predial de água ou esgoto sanitário para verificação de consumo/vazamento	R\$ 46,15
	13.3 - Emissão de Certidão de Débitos	Gratuito
	13.4 - Fornecimento de informações comerciais para usuários através de documentos, históricos, consumos, etc.	Gratuito
	13.5 - Notificações de Conta Vencida	Gratuito

15. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR

Com objetivo de verificar o peso do reajuste do valor das tarifas de água e esgoto na renda média domiciliar dos usuários residentes do Município de Lambari, foram coletados dados do CENSO de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A partir da apuração dos dados, verificou-se a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura a ser gerada pela instituição das novas tarifas no rendimento domiciliar.

A partir destes dados, observou-se o comprometimento da renda média dos domicílios com o pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A tabela a seguir, evidencia que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo a máxima de 8,93% e mínima de 0,37%, considerando usuários da categoria residencial social e residencial.

Tabela 18: Avaliação do comprometimento da renda familiar

Ano	Salário Mínimo de Referência	Categoria Usuária	Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos Domicílios	Rendimento Considerado (salário)	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo mínimo	Comprometimento da renda
2023	R\$ 1.320,00	Social	De 0 a 1/4 salário mínimo	8%	0,25	R\$ 330,00	R\$ 29,46	8,93%
			Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	19%	0,5	R\$ 660,00		4,46%
			Mais de 1/2 a 1 salários mínimo	37%	1	R\$ 1.320,00		3,72%
		Residencial	Mais de 1 a 3 salários mínimos	30%	2	R\$ 2.640,00	R\$ 49,10	1,86%
			Mais de 3 a 10 salários mínimos	6%	3	R\$ 3.960,00		1,24%
			Mais de 3 a 10 salários mínimos		5	R\$ 6.600,00		0,74%
			Mais de 3 a 10 salários mínimos		7	R\$ 9.240,00		0,53%
			Mais de 10 salários mínimos	1%	9	R\$ 11.880,00		0,41%
Mais de 10 salários mínimos		10	R\$ 13.200,00	0,37%				

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

O peso do valor da tarifa sobre a renda domiciliar indica uma modicidade tarifária para os domicílios com rendimentos mais que 1/2 salário mínimo, visto que as principais literaturas nacionais e internacionais sugerem algo entre 3% a 5% do comprometimento na renda familiar com os serviços de água e esgotamento sanitário. Porém, em relação a classe domiciliar com rendimento entre 0 a 1/2 salário mínimo, o comprometimento na renda é maior que o aconselhado. Ressalta-se que o município deve ponderar sobre a aplicação e ampliação do conceito de tarifa social, juntamente com a agência reguladora, a fim de possibilitar menor impacto no comprometimento da renda, bem como ponderar sobre o recadastramento dos usuários de baixa renda na categoria social, para assim beneficiar as famílias, as quais estão inseridas nas faixas de renda que ultrapassam o limite recomendado do comprometimento da renda.

16. DAS METAS

Para a melhoria da eficiência administrativa, com intuito de que a receita necessária seja arrecadada, para manter a sustentabilidade econômico-financeira da

autarquia, a ARISMIG apresenta a seguir algumas metas a serem cumpridas nos próximos 12 meses:

- Executar os investimentos considerados no estudo de reajuste tarifário;
- Atualizar o anexo tarifário de consumo estimado e consumo medido conforme normativa da entidade reguladora;
- Ponderar sobre o valor da tarifa social, juntamente com a agência reguladora a fim de possibilitar menor impacto no comprometimento da renda;
- Ponderar sobre o recadastramento dos usuários na categoria residencial social, a fim de beneficiar os usuários de baixa renda;
- Manter ações e procedimentos de cobrança constantes para diminuir o percentual de inadimplência;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto o uso correto da água;
- Realizar campanhas educativas para conscientização quanto ao descarte correto dos resíduos domésticos (evitar descartes na rede de esgoto);
- Criar a conta vinculada (conta bancária) para destinar os valores de investimentos, dando transparência aos investimentos futuros necessários;
- Realizar o estudo de revisão tarifária após 12 meses da aplicação deste reajuste tarifário para os serviços de água e esgoto, por meio da agência reguladora.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe regulatória da ARISMIG, através desta nota técnica, concluiu que pela cesta de índices houve uma perda inflacionária no período no importe de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre as tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos considerando a necessidade da manutenção da sustentabilidade econômica e financeira dos serviços prestados e garantir a execução dos investimentos planejados.

Acredita-se que o gerenciamento e o acompanhamento das políticas públicas já desenvolvidas pela autarquia são ferramentas de gestão capazes de possibilitar que com a reposição inflacionária, seja possível equilibrar as receitas com as despesas, podendo assim, melhorar a eficiência e a qualidade destes serviços.

Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja apresentada ao titular e ao prestador dos serviços, e que em seguida seja encaminhada ao controle social, com o posterior encaminhamento do processo ao Conselho Superior de Regulação, para a deliberação final.

Boa Esperança, 7 de junho de 2023.



Jéssica de Fátima Ferreira
Diretora Administrativa Regulatória



Gabriela Amanda Lopes Vilela
Diretora de Fiscalização Regulatória



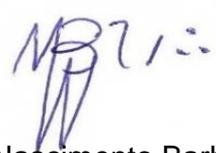
Nilvan César Monteiro
Assessor em Regulação



Antônio Malheiros Fiuza Neto
Assessor em Regulação



Luísa Vieira Almeida
Assessoria Econômica em Regulação



Marlon do Nascimento Barbosa
Assessoria Jurídica - OAB/PR nº 27.715